



**PROJETO DE LEI Nº 05/2019, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

*Majora o valor do Piso dos Profissionais do Magistério de Uruoca e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º, da Lei Municipal nº. 205/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica instituído o piso salarial para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica de Uruoca no valor de **R\$ 2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)** mensais, para uma jornada semanal de 40 (quarenta horas) semanais, para a formação em nível médio, na modalidade normal, prevista no art. 62 da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º Excepcionalmente, nos salários iniciais dos Profissionais do Magistério, somente com formação em nível médio, equipara-se ao Piso dos Profissionais do Magistério, classe A, referencia 1.”

**Art. 2º.** O art. 41, da Lei Municipal nº. 272/02, de 29 de abril de 2002 e suas alterações, passam a vigorar com a seguinte alteração:



“Art. 41. É fixado em **R\$ 1.280,00** (um mil duzentos e oitenta reais) o valor do vencimento básico do início da Carreira do Magistério, Professor A, Nível 01, para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais.”

Art. 3º. O Anexo VI, do qual se refere o art. 3º, da Lei Municipal nº 272/02, de 29 de abril de 2002 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações de valores:

“ANEXO VI”

**TABELA DE VENCIMENTOS OU SALÁRIO**

TABELA DE VENCIMENTOS			
CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO 20h	VENCIMENTO 40h
A	1,2,3,4	R\$ 1.280,00	R\$ 2.560,00
B	5,6,7,8	R\$ 1.344,00	R\$ 2.688,00
C	9,10,11,12	R\$ 1.408,00	R\$ 2.816,00
D	13,14,15,16	R\$ 1.472,00	R\$ 2.944,00
ÚNICA	9,10,11,12	R\$ 1.408,00	R\$ 2.816,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao primeiro dia do mês de janeiro de 2019, com pagamento da diferença nas respectivas folhas, referentes ao mês de fevereiro de 2019.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 230, de 09 de março de 2018.

Uruoca, Ceará, em 31 de janeiro de 2019; Edifício Chico Eudes e 61 anos de Emancipação Política.

**FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Página 2 de 2